



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede a Rua Jose de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3 -PR, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. Jair Garlet Salvalaio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 028.119.779-29, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7.358.404-3, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, partes que entre si celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM AREA DO TERRENO EM 300,00 M² E IMÓVEL COM AREA DE 252,00 M², PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Imóvel localizado na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, centro, Santa Maria do Oeste- Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato obedecerá às normas pertinentes à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço global certo e ajustado para a locação e de R\$ 1.854,00 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 22.248,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato tem início na data de 04 de Julho de 2018 a 03 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado todo o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de vencimento.

CLÁUSULA SEXTA:

Jair Garlet Salvalaio



À contratante reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que comunicada a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prévio aviso, nos casos de não cumprimento das cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com prevalência sobre qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JAIR GARLET SALVALAIO
Contratado

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.200-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1137/1244



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **JAIR GARLET SALVALAIO**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 028.119.779-29, portador da Cédula de Identidade n.º 7.358.404-3.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 300,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 252,00 M², PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.854,00 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Valor Total do Contrato: R\$ 22.248,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Data de assinatura: 04 de Julho de 2018.

Vigência: 03/07/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 96.864.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JAIR GARLET SALVALAIO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. nº 028.119.779-29 portador da Cédula de Identidade nº 7.358.404-3.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 300,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 252,00 M², PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.854,00 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Valor Total do Contrato: R\$ 22.248,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Data de assinatura: 04 de Julho de 2018.

Vigência: 03/07/2019.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA-PR E O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.864.544/0001-26, com sede na Praça 28 de Setembro nº 171, Bairro Centro, CEP: 81200-000, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, MARCELO GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador do RG nº 9.288.250-3 e do CPF nº 04.3.260.958-99 e o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 06.864.544/0001-26, com sede na Av. Visconde de Albuquerque nº 586, Bairro Tupy, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.864.544/0001-26, inscrita no RG nº 16.111.022-9551-51 e CPF nº 027.278.109-04, inscrita no RG nº 16.111.022-9551-51, de acordo com o Decreto nº 20.150 do Gabinete de Ministro da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da infraestrutura do IFPR - Curitiba, Prêgio para melhor atendimento da comunidade na prestação de serviços educacionais. Resoluam celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica sem ônus para as partes em 04 de julho de 2018, Decreto nº 170 de 25 de junho de 2007, Portaria Interministerial 426 de 30 de setembro de 2016 aplicadas no que resultar ao presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste Convênio de Cooperação Técnica consiste no apoio da Prefeitura Municipal de Pitanga na realização de serviços eventuais de manutenção no IFPR - Campus Pitanga com o melhor atendimento da comunidade na prestação de serviços educacionais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO As ações decorrentes para o cumprimento da respectiva cláusula primeira, serão executadas conforme o Plano de Trabalho anexo, aprovado e assinado pelas partes.

Assinatura de: Josivaldo de Almeida Jansen, Diretor de Ensino, e Mônica Regina de Souza, Diretora de Ensino.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.864.544/0001-26



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE 590 M² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Julho de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



nos termos do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, que passa a ser parte integrante deste convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para a realização presente Convênio de Cooperação Técnica. As despesas necessárias a plena execução do objeto acordado são com serviços de terceiros, pessoais, desdobramento, comunicação entre as partes e outras que se forem necessárias, oriundas por conta de instalações específicas constantes nos envelopes das propostas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Fornecer serviços eventuais de manutenção no IFPR - Campus Pitanga, conforme disponibilidade orçamentária, para os serviços de manutenção de terra, repõe a manutenção de iluminação externa, postes de lâmpadas, calçamento, entre outros.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

I - Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste convênio e pelo elaboração anual de relatório sobre a execução do convênio.
II - Promover ações de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de Pitanga em curso, projetos e eventos de ensino, pesquisa, extensão e inovação que desenvolvam a formação dos participantes para melhorar dos serviços públicos municipais.

CLAUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Convênio de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação das partes.

Parágrafo Único: Fica vedado às partes utilizar, nos materiais gráficos resultantes do Convênio de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
As Partes Fizeram de Assinar: Mônica Regina de Souza, Diretora de Ensino, e Josivaldo de Almeida Jansen, Diretor de Ensino.



CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Competência do Juiz Federal em única e exclusiva instância para julgar em 1º grau do processo eventual controvérsia oriunda desta programação de trabalho.

Fica assinado o presente instrumento, tendo o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, são por todas assinados, na presença de 02 (dois) testemunhas em duas vias de cada, sendo extrair de cada o necessário.

Assinatura de: Osório Antônio Zanatta, Prefeito Municipal de Pitanga, e Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal de Pitanga.

Assinatura de: Josivaldo de Almeida Jansen, Diretor de Ensino, e Mônica Regina de Souza, Diretora de Ensino.



DECRETO Nº 130, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoria e abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das delegadas conferidas pelo Regulamento nº 2.150, de 28 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado às despesas das seguintes ações orçamentárias:

Table with columns for 'Descrição', 'Valor', and 'Total da Ação Orçamentária'. Rows include 'Despesas com pessoal' and 'Despesas com materiais e outros'. Total: Total da Ação Orçamentária: R\$ 108.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme emendadas nas seguintes fontes:

Table with columns for 'Descrição', 'Valor', and 'Total da Ação Orçamentária'. Rows include 'Despesas com pessoal' and 'Despesas com materiais e outros'. Total: Total da Ação Orçamentária: R\$ 108.000,00.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Orçamento de Desembolso 2018, no que couber.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.864.544/0001-26



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 026/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 M² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: TECELAGEM ROMA, inscrita no CNPJ nº 06.019.273/0001-08, localizada na Rua Prof. Elza Orsi Avallone, 230, Tatuí - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.785,99 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em alterações através de Termo Aditivo formalizado entre as partes, sendo vedada a alteração do objeto. Na prorrogação de prazo deverá ser observado o limite máximo de 02 (dois) anos para a realização do convênio, conforme o Artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias. Havendo cumprimento da execução do objeto, as partes firmadas, sem ônus para o Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

Parágrafo Único: O incumprimento de qualquer cláusula deste Convênio de Cooperação Técnica assegurará o direito de ação por rescisão, mediante processo administrativo assegurado a parte defensora.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extinto no Diário Oficial da União - DOU, por conta do IFPR de acordo com os termos do Art. 17 da IN nº 019/2016.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

De caráter omissivo relativo à avaliação deste Convênio, as partes concordaram em comum acordo, e as partes acordaram de acordo com as normas de direito público, em especial aquelas contidas na IN STN nº 01/07, Portaria Interministerial MP/MF/AGU 424/16, Decreto 8.176/07, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura de: Mônica Regina de Souza, Diretora de Ensino, e Josivaldo de Almeida Jansen, Diretor de Ensino.



Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2018.

Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito